

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 97/2016****Reforço das medidas de prevenção e combate à diabetes**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Na senda do Dia Mundial da Saúde 2016, dedicado pela Organização Mundial de Saúde à diabetes, aproveite ocasiões públicas para sensibilizar os cidadãos para o problema da diabetes, promovendo ações e campanhas de informação visando a sensibilização da população para esta problemática e para a importância de estilos de vida saudáveis, em especial pela divulgação de boas práticas alimentares, nomeadamente através da alimentação vegetariana, sob a coordenação do Programa Nacional para a Diabetes, designadamente junto de escolas e universidades, devendo estas conter recomendações a adotar para prevenção da doença, por forma a alertar as crianças e os jovens para os seus riscos.

2 — Assuma as recomendações da Resolução do Parlamento Europeu sobre as medidas para fazer face à epidemia de diabetes na União Europeia, de 12 de março de 2012.

3 — Identifique de forma sistemática as pessoas potencialmente diabéticas ou pré-diabéticas, alargando o preenchimento sistemático da ficha de risco em todas as pessoas com mais de 40 anos de idade ou com fatores de risco de diabetes, nas unidades de cuidados primários de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), que deverão ser encaminhadas para programas de educação específicos.

4 — Crie mecanismos de acompanhamento de crianças e jovens com diabetes e hiperglicemia intermédia, de modo a prevenir a evolução da doença.

5 — Desencadeie formação específica sobre a diabetes aos profissionais de saúde, nomeadamente no âmbito dos cuidados de saúde primários, através das Administrações Regionais de Saúde (ARS) e em coordenação com o Programa Nacional para a Diabetes.

6 — Envolver e motive organizações da sociedade civil, nomeadamente associações de doentes, na estratégia nacional de combate à diabetes.

7 — Assuma como prioridade a prevenção da diabetes, desenvolvendo programas transversais nacionais com outros ministérios envolvidos nesta problemática, e apoie o desafio «Não à Diabetes» promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian, com vista a evitar que, em cinco anos, 50 000 pessoas desenvolvam a doença.

8 — Desafie as autarquias a desenvolver planos municipais e multimunicipais de combate à diabetes em articulação com a Unidade Coordenadora Funcional para a Diabetes (UCFD), os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e as Unidades Locais de Saúde (ULS) de todo o País.

9 — Promova a divulgação de boas práticas na prevenção e tratamento da diabetes, reforçando as capacidades e o financiamento do Programa Nacional para a Diabetes.

10 — Identifique as necessidades de tratamento e acompanhamento das crianças com diabetes, permitindo os adequados recursos para garantir o seu desenvolvimento físico, psíquico e social.

11 — Desenvolva uma quantificação dos custos da diabetes, em termos sociais e a título de despesa pública com o SNS (anos de vida, custo dos tratamentos, custo

dos internamentos), comparando os dados obtidos com os ganhos e as poupanças que resultem das políticas de prevenção e de tratamento.

Aprovada em 15 de abril de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 98/2016**Por um Serviço Nacional de Saúde sustentável, com cuidados de saúde de qualidade e equidade no acesso**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Não reverta a sustentabilidade económica e financeira já alcançada pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) e adote, para o efeito, as seguintes medidas:

a) Generalize, de forma progressiva, um modelo de financiamento das unidades de saúde que privilegie os resultados e a retribuição por objetivos;

b) Uniformize os indicadores de desempenho e de qualidade entre os hospitais do SNS e os hospitais em regime de Parceria Público-Privada, alargando a todo o SNS os mecanismos de penalização em caso de incumprimento;

c) Garanta a sustentabilidade financeira dos hospitais e restantes instituições do SNS;

d) Aperfeiçoe a arquitetura do sistema de controlo de hospitais, revisitando a articulação Administração Regional de Saúde (ARS) e a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), e separando o financiamento da provisão de cuidados de saúde;

e) Lance o concurso para o Hospital de Lisboa Oriental, assumindo a sua construção como a primeira prioridade em termos de novos hospitais, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos na anterior Legislatura pela Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP);

f) Sistematize de forma regular e previsível a totalidade dos indicadores de controlo da atividade;

g) Aprofunde o sistema de centralização das compras e serviços partilhados, reforçando a utilização das tecnologias de informação;

h) Prossiga o esforço de redução da dívida do SNS aos seus fornecedores;

i) Monitorize a utilização de recursos no SNS, em especial dos mais dispendiosos e de uso excecional, realize uma análise comparativa e estabeleça melhores práticas na utilização dos recursos;

j) Implemente, a partir da reorganização de serviços já existentes, o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias da Saúde (SINATS), já legalmente previsto, reforçando as capacidades da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), com estruturas que garantam o acompanhamento da situação a nível nacional e que estabeleçam parcerias com os organismos já existentes a nível internacional;

k) Lance um programa de combate ao desperdício no SNS, com enfoque no uso da melhor evidência disponível na escolha das intervenções diagnósticas e terapêuticas, bem como através de sistemas informatizados de organização e gestão e, ainda, com a implementação de um programa de controlo de gastos de consumíveis, incluindo água e energia;